

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 05 de Abril de 2019**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS"**

**L E I :**

Art. 1º Arevisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, sobre o subsídio dos secretários municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLI HEINLE GEHM**  
Presidente do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 28/2019 como forma de conceder reajuste ao subsídio dos Secretários Municipais, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos), bem como um aumento real de 1,5% (um inteiro e cinco décimos).

Contamos assim, com o apoio dos senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da revisão anual no subsídio dos secretários municipais.

Atenciosamente,

**MARLI HEINLE GEHM**

Presidente do Legislativo